

EDITAL

MATRÍCULAS E INSCRIÇÕES

CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO PARA ESTUDANTES INTERNACIONAIS

Ano letivo 2024/2025

1. PRAZO PARA MATRÍCULA E INSCRIÇÃO

	1ª Fase		2ª Fase*	
	Início	Fim	Início	Fim
Realização de matrículas	05/04/2024	12/04/2024	03/07/2024	15/07/2024

* A disponibilizar somente se houver vagas sobrantes da fase anterior

2. MATRÍCULA E INSCRIÇÃO

2.1. A matrícula e inscrição decorrem exclusivamente no *website* da Faculdade www.fep.up.pt

Os candidatos admitidos deverão efetuar a matrícula e a inscrição utilizando as credenciais de acesso com que submeteram a candidatura. Caso surja algum problema técnico, o candidato deverá contactar sifep@fep.up.pt (SIFEP – Serviço de Informática da FEP) até às 12h30m (hora local) do dia 11 de abril 2024 (para os candidatos colocados na 1.ª fase) ou do dia 12 de julho 2024 (para os candidatos colocados na 2.ª fase).

2.2. Declaração sob compromisso de honra

Só será permitida a matrícula/inscrição aos candidatos que enviem para sa_lic@fep.up.pt a declaração sob compromisso de honra que se encontra em anexo (preenchida, datada e assinada), até às 12h30m (hora local) do dia 11 de abril 2024 (para os candidatos colocados na 1.ª fase) ou do dia 12 de julho 2024 (para os candidatos colocados na 2.ª fase).

Notas:

- 1) *Os estudantes inscritos que prestem falsas declarações ou que as tenham prestado em sede de candidatura, bem como as inscrições que não tenham sido precedidas do envio da declaração sob compromisso de honra, no prazo indicado para matrícula e inscrição, serão anuladas não isentando, no entanto, do pagamento das propinas devidas até à data da anulação.*

2) Caso o candidato seja menor de idade, também deverá ser preenchido o Anexo II (autorização do titular do poder parental para a matrícula de menores de idade) e remetido para o email supra referido.

2.3. Inscrição em unidades curriculares

Os candidatos admitidos devem inscrever-se nas unidades curriculares que pretendem frequentar durante o ano letivo 2024/25 considerando o seu regime de frequência – tempo integral ou tempo parcial (ver pf o ponto 4 deste edital).

Adicionalmente, devem considerar que no 1.º ano curricular do plano de estudos, a inscrição em unidades curriculares do 2.º semestre deve respeitar a seguinte tabela de precedências:

Licenciatura em Economia

Ano	Unidade Curricular - 1.º Semestre		Unidade Curricular – 2.º Semestre
1.º	Introdução à Contabilidade	Precede	Contabilidade e Relato Financeiro
	Microeconomia I	Precede	Microeconomia II
	Matemática I	Precede	Matemática II

Licenciatura em Gestão

Ano	Unidade Curricular – 1.º Semestre		Unidade Curricular – 2.º Semestre
1.º	Cálculo Financeiro	Precede	Introdução à Contabilidade
	Microeconomia I	Precede	Microeconomia II
	Matemática I	Precede	Matemática II

A inscrição na unidade curricular precedida só poderá ser efetuada se o estudante se encontrar dispensado da realização da unidade curricular precedente ou se se inscrever em simultâneo na mesma.

3. PROPINAS E SEGURO ESCOLAR

3.1 Forma de pagamento

A propina pode ser paga através de um dos seguintes meios:

- Multibanco - o pagamento da propina é efetuado através da referência SIBS que o estudante tem de gerar na sua “*conta corrente*” do sistema de informação;
- MBWay - o pagamento da propina é efetuado através de MBWay que o estudante tem de gerar na sua “*conta corrente*” do sistema de informação;
- Cartão de crédito - o pagamento da propina é efetuado através de cartão de crédito que o estudante tem de aceder na sua “*conta corrente*” do sistema de informação;

O valor único anual correspondente ao seguro escolar também pode ser pago através dos meios referidos anteriormente.

3.2 Valores, datas limite e modalidades de pagamento das propinas

Estatuto do Estudante*	Propina Anual (€)**	
	Tempo Integral	Tempo Parcial***
Estudantes ao abrigo do Estatuto de Estudante Internacional	3 500	1 225 – 2 800
Estudantes ao abrigo do Estatuto de Estudante Internacional, oriundos de Países da CPLP	1 925	673,75 – 1 540

* Para uma melhor compreensão do estatuto do estudante, consulte o glossário no final do edital

** Não inclui seguro escolar.

*** De acordo com o despacho do Conselho Geral

Nota: No processo de matrícula/inscrição os estudantes devem selecionar o plano de pagamento das propinas de acordo com o seu enquadramento (estudante internacional, estudante internacional CPLP, estudante em tempo integral, estudante em tempo parcial, etc.).

Caso seja verificada uma inconformidade, em qualquer momento do ano letivo os Serviços Académicos procederão à correção e adequação da situação do plano de pagamento das propinas, ficando o estudante obrigado a regularizar eventuais débitos decorrentes dessa correção.

3.3 Datas-limite e Modalidades de pagamento

A propina de cada ano letivo pode ser paga:

- a) **De uma só vez**, no ato de matrícula/inscrição.

OU

- b) Em **dez prestações mensais**, sendo a primeira devida no **ato da matrícula/inscrição** e as restantes, de outubro a junho, até ao último dia de cada mês.

Para mais informações deve ser consultado o [Regulamento de Propinas da U. Porto](#).

4. TEMPO INTEGRAL OU TEMPO PARCIAL

Estudante a tempo integral

Estudante que se inscreve a mais de 37,5 ECTS e a um máximo de 60 ECTS.

Estudante a tempo parcial

Estudante que se inscreve num máximo de 37,5 ECTS.

A opção pelo regime de estudos - tempo integral ou tempo parcial - é efetuada, única e exclusivamente, no momento da matrícula/inscrição. A única exceção prevista é para os estudantes com estatuto de Trabalhador-Estudante concedido, que poderão alterar o regime de estudos no início do 2.º semestre de tempo integral para parcial.

5. ESTATUTO DE TRABALHADOR-ESTUDANTE DA UNIVERSIDADE DO PORTO (ETE)

Para usufruir das regras associadas ao estatuto de trabalhador-estudante, o estudante deverá apresentar requerimento instruído com os documentos identificados no artigo 3.º do *Regulamento do ETE* (utilizando o módulo de requerimentos disponível na sua página pessoal, no website da FEP - tipo de requerimento: *Estatuto TE*) no ato da matrícula/inscrição ou, se tal não for possível, no prazo máximo de 20 dias úteis após o início do ano letivo.

Pode ainda ser requerida pelo estudante a concessão do estatuto para o segundo semestre do ano letivo, desde que o requerimento e documentos sejam apresentados até 20 dias úteis a contar do início do segundo semestre.

Os Serviços Académicos podem solicitar documentos adicionais, bem como a apresentação dos originais dos documentos submetidos online.

Para mais informações deve ser consultado o [Regulamento do Estatuto de Trabalhador-Estudante da Universidade do Porto](#).

6. CREDITAÇÃO DE FORMAÇÃO ANTERIOR E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

O pedido de creditação deve ser submetido online, após autenticação no SIGARRA, em *Opções > Reconhecimentos > Lista de pedidos de reconhecimentos > Criar pedido de reconhecimento*, **até ao último dia do período de matrículas/inscrições**.

Nota: Quando do pedido de creditação online, os requerentes que apresentem pedidos de creditação de formação realizada em instituições estrangeiras, deverão obrigatoriamente apresentar uma declaração emitida pela Divisão de Reconhecimento, Mobilidade e Cooperação Internacional, que acolhe o NARIC Portugal, em que se ateste que a instituição estrangeira em que a formação foi ministrada é reconhecida pelas autoridades competentes do Estado respetivo como fazendo parte do seu sistema de ensino superior. Os originais dos diplomas/certificados/outras documentos de habilitações estrangeiras devem obrigatoriamente estar devidamente legalizados pelo agente consular português no País de origem do diploma/certificado ou legalizados pela Apostila de Haia nos termos da Convenção relativa à Supressão da Exigência da Legalização de Atos Públicos Estrangeiros assinada em Haia, em 05 de outubro de 1961.

Os diplomas/certificados/outras documentos de habilitações estrangeiras que não estejam redigidos em português, inglês, francês ou espanhol devem ser traduzidos para português por tradutor oficial e a tradução deverá estar legalizada pelo agente consular português no país de origem do diploma/certificado ou legalizada pela Apostila de Haia nos termos da Convenção relativa à Supressão da Exigência da Legalização de Atos Públicos Estrangeiros assinada em Haia, em 5 de outubro de 1961.

Para mais informações deve ser consultado [o Regulamento de Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional da Universidade do Porto](#).

7. ANULAÇÃO DA INSCRIÇÃO A PEDIDO DO ESTUDANTE

Os pedidos/requerimentos de desistência de frequência (anulação da inscrição) deverão ser enviados exclusivamente para os Serviços Académicos da FEP, utilizando o módulo de requerimentos disponível na página pessoal do estudante, no *website* da FEP (Tipo de requerimento: *Anulação de Inscrição*).

Não serão considerados pedidos/requerimentos de desistência de frequência que não sejam enviados pela via aqui identificada.

Para mais informações deve ser consultado o [Regulamento de Propinas da U. Porto](#).

8. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- a) Todas as convocatórias e comunicações serão efetuadas por correio eletrónico, enviado para o endereço eletrónico identificado pelo candidato no boletim de candidatura, mas os candidatos consideram-se notificados pela publicação dos editais no *site* da FEP nos prazos indicados no presente Edital.
- b) A partir da matrícula/inscrição na FEP todas as convocatórias e comunicações serão efetuadas, exclusivamente, para o endereço institucional do estudante. Os Serviços não se responsabilizam por quaisquer consequências que advenham da falta de consulta do correio eletrónico institucional ou da página eletrónica da FEP, por parte dos estudantes.
- c) A leitura do presente Edital não substitui a leitura da restante legislação em vigor.
- d) Serão excluídos do processo de matrícula/ inscrição, em qualquer momento do mesmo, os estudantes que prestem falsas declarações.
- e) Os Serviços Académicos poderão exigir a apresentação do original dos documentos. A não apresentação no prazo indicado pelos Serviços Académicos implica a anulação da matrícula não isentando, no entanto, do pagamento das propinas devidas até à data da anulação. A eventual notificação para o efeito referido será efetuada para o e-mail institucional do estudante.

9. GLOSSÁRIO

Estudante internacional

De acordo com a legislação em vigor à data do presente Edital:

“1 — Para os efeitos do disposto no presente diploma, estudante internacional é o estudante que não tem a nacionalidade portuguesa.

2 — Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:

a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia;

b) Os familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade;

c) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente;

d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais...”

“Não estando abrangidos pelo Estatuto de Estudante Internacional os “familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia”, entende -se por “familiar” o conceito previsto na Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, designadamente:

i) O cônjuge de um cidadão da União;

ii) O parceiro com quem um cidadão da União vive em união de facto, constituída nos termos da lei, ou com quem o cidadão da União mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado membro onde reside;

iii) O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea anterior;

iv) O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea ii);

- Quando um estudante tenha duas ou mais nacionalidades e uma delas for portuguesa, só esta releva.

- Caso o estudante com duas ou mais nacionalidades, em que não se inclua a nacionalidade portuguesa, tenha nacionalidade de outro Estado Membro da União Europeia e de um Estado extracomunitário, poderá optar por uma delas.

- No caso previsto no número anterior, se optar pela nacionalidade extracomunitária, manterá a qualidade de estudante internacional até ao final do ciclo de estudos em que se inscreve inicialmente ou para que transite, ainda que, durante a frequência do ciclo de estudos, lhe venha a ser concedido o estatuto de igualdade de

direitos e deveres ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que é nacional.

- Excetua-se do disposto no número anterior o estudante internacional que adquire, depois do ingresso, a nacionalidade de um Estado membro da União Europeia.

- A cessação da aplicação do estatuto de estudante internacional em consequência do disposto no número anterior produz efeitos no ano letivo subsequente à data da comprovação da aquisição da nacionalidade.”

O Diretor

(Prof. Doutor Óscar João Atanázio Afonso)



Anexo I

DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA

(Nome) _____, titular do documento de identificação (*passaporte/carteira de identidade*) n.º _____, com residência em Portugal (*indicar apenas se já tiver residência definida em Portugal*) na (Rua/Av.) _____, (número) _____ (andar) _____, (código postal) _____ - _____, (localidade) _____, e no país de origem (*indicar obrigatoriamente*) na (Rua/Av.) _____, (número) _____ (andar) _____, (código postal) _____ - _____, (localidade) _____, colocado no “*Concurso Especial – Estudante Internacional*” na licenciatura em _____, no ano letivo 2024/2025, declara, sob compromisso de honra, que não tem nacionalidade portuguesa, e não se encontra abrangido/a pelas exceções previstas no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 06 de agosto, e pelo *Regulamento de Aplicação do Estatuto de Estudante Internacional da Universidade do Porto* (aprovado pelo Despacho Reitoral GR.01/04/2014, de 24 de abril, e alterado pelo Regulamento n.º 664/2018, de 16 de outubro). Mais declara que tomou conhecimento que a prestação de falsas declarações implica a anulação administrativa da matrícula/inscrição, nos termos do artigo 169.º do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da obrigação do pagamento pelo declarante da prestação de propina em dívida à data da anulação administrativa, e do não reembolso, por parte da FEP, do valor de propina ou outras taxas que, entretanto, hajam sido pagas.

Para efeitos de comunicação de anulação administrativa bem como de liquidação dos valores de propinas e de outras taxas que, eventualmente, sejam devidas, prazos e formas de pagamento dos mesmos, indica, para além do e-mail institucional, o seguinte endereço de correio eletrónico:

_____, autorizando, desde já, a FEP a efetuar as notificações por esta via.

Data: ____/____/2024

(assinatura)



Anexo II

AUTORIZAÇÃO DO TITULAR DO PODER PARENTAL PARA A MATRÍCULA DE MENORES DE IDADE

(Nome Completo) _____, titular do documento de identificação (*passaporte/carteira de identidade*) n.º _____, com residência na (*Rua/Av.*) _____, (*número*) _____ (*andar*) _____, (*código postal*) _____ - _____, (*localidade e País*) _____, titular do poder paternal do/a menor (*Nome Completo*) _____, de nacionalidade _____, portador/a do Passaporte n.º _____, emitido a _____ e válido até _____, a matricular-se no 1º Ciclo de Estudos em (*nome do ciclo de estudos*) _____ na Faculdade de Economia da Universidade do Porto, assumindo os deveres de estudante da Universidade do Porto, de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor, nomeadamente o cumprimento do pagamento da propina, seguro escolar e emolumentos em vigor.

(Local e data) _____

(Assinatura) _____

(*) Para tornar esta declaração válida, deverá anexar cópia do Bilhete de Identidade | Cartão de Cidadão | Passaporte | Título/Autorização de Residência ou apresentar a declaração presencialmente na Faculdade/Instituto em presença do titular do poder paternal.